



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE INSTITUCIONAL

✓Carvalho
[Handwritten signature]

Plataforma PPL · Reconstruir a Região Centro · Março 2026

Entidade promotora	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes
Natureza jurídica	Associação humanitária sem fins lucrativos
Sede	Freguesia de Brasfemes, Concelho de Coimbra, Região Centro
NIPC	501 245 430
Número Operacional ANEPC	N.º 0615
Projeto	Preparar para Proteger: Bombeiros equipados. Comunidades mais seguras.
Plataforma	PPL · Reconstruir a Região Centro Juntos! (RCM n.º 15-B/2026 e 15-C/2026)

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Brasfemes, concelho de Coimbra, legalmente constituída e registada nos termos da legislação aplicável, vem pela presente declarar o seguinte:

I. Legitimidade estatutária

A associação tem como missão estatutária a prestação de socorro às populações, a proteção de pessoas e bens e a colaboração nas atividades de proteção civil, desenvolvendo a sua ação no concelho de Coimbra e em operações de apoio no território nacional. A execução do projeto "Preparar para Proteger" insere-se diretamente no âmbito dessa missão, sendo da competência da Direção deliberar sobre a sua promoção, conforme deliberação tomada em reunião de Direção realizada para o efeito.

II. Legitimidade para intervir nos equipamentos e infraestruturas

Nos termos do artigo 4.º das Normas de Funcionamento da plataforma PPL/Reconstruir, a associação declara dispor de plena legitimidade para adquirir, gerir e operar os equipamentos objeto desta candidatura (equipamentos de proteção individual, ferramentas de corte, gerador de emergência, unidade de iluminação, plataforma de resgate, kit de escoramentos Paratech Longshore e material de formação operacional), os quais passarão a integrar o inventário permanente da corporação sob sua responsabilidade exclusiva.



✓ Carvalho

III. Capacidade técnica e organizacional

A associação declara dispor da capacidade técnica, organizacional e financeira necessária à correta execução do projeto e à manutenção e operação continuada dos meios adquiridos, conforme exigido pelo artigo 4.º, n.º 4 das referidas Normas. Esta capacidade é sustentada por:

- Estrutura de direção eleita e em funções
- Quadro de bombeiros voluntários operacionais certificados
- Receitas próprias regulares (quotas, subsídios institucionais e apoios municipais) que asseguram a manutenção corrente dos meios
- Experiência operacional comprovada em gestão de equipamentos e meios de socorro

IV. Declarações de conformidade (art. 14.º das Normas de Funcionamento)

- A associação declara ainda, sob compromisso de honra:
- Não se encontra envolvida em processos relevantes relacionados com corrupção, fraude, branqueamento de capitais ou irregularidades equiparadas
- Cumpre as normas legais e éticas aplicáveis à sua atividade
- Não beneficia de financiamento público ou privado para as rubricas identificadas nesta candidatura, não existindo situação de duplo financiamento
- Compromete-se a comunicar à Estrutura de Missão, no prazo de 10 dias úteis, qualquer financiamento adicional obtido para as rubricas em causa
- Autoriza a publicação dos conteúdos do projeto na plataforma PPL/Reconstruir e compromete-se com os deveres de transparência e reporte previstos nas Normas
- Aceita integralmente as Normas de Funcionamento da plataforma PPL/Reconstruir

Brasfemes, 23 de março de 2026

Presidente da Direção

Secretário(a) da Direção

Vânia Isabel G. Carvalho

Edcar Marques Fernandes

Assinatura

Vânia Carvalho



Assinatura

Edcar Marques Fernandes

Nome completo

Vânia Isabel Gonçalves Carvalho

Nome completo

Edcar Marques Fernandes

BI/CC n.º 11286715 4 ZX8

BI/CC n.º 04135397 8 ZX2



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRASFEMES
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

✓ Carizalho
[Handwritten signature]

Nota

A presente declaração é emitida nos termos do artigo 4.º (Entidades Promotoras) e do artigo 14.º (Declarações de Conformidade do Promotor) das Normas de Funcionamento da Plataforma Digital de Financiamento Colaborativo para a Reconstrução, aprovadas pela Estrutura de Missão «Reconstrução da Região Centro do País». A prestação de declarações falsas constitui fundamento para não validação, exclusão do projeto ou restituição das verbas recebidas.